



CMB-CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

Gabinete do Vereador
Fernando Carneiro – PSOL

PROJETO DE LEI Nº _____

Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Belém, a comida típica Maniçoba e seu processo de produção, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Belém, a comida de típica Maniçoba e seu processo de produção.

Parágrafo único. Entende-se como Patrimônio Cultural Imaterial o prato de origem indígena, conhecido como Maniçoba, típico da culinária paraense, que tem como ingrediente principal a maniva, como é chamada a folha da mandioca, mas também contém carnes, embutidos e defumados, bem como, o processo de cozimento do mesmo, o qual em geral dura em torno de uma semana.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 4 de junho de 2019.


Vereador Fernando Carneiro

PSOL



CMB-CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

**Gabinete do Vereador
Fernando Carneiro – PSOL**

Justificativa

O presente projeto de lei visa reconhecer a importância cultural que tem a maniçoba para o povo paraense, mas principalmente do município de Belém. A maniçoba é parte importante da produção econômica deste município e do cotidiano dos cidadãos belenenses.

Para além deste aspecto, contudo, é necessário reconhecer a maniçoba como patrimônio belenense pelo fato de que muitos produtores da cidade tem reclamado que entidades e indivíduos de outras localidades do país tem buscado usurpar tradição como se fosse de sua criação e não um aspecto fundamental da cultura de um povo.

Pelos motivos supracitados, nos termos do art. 82 do regimento interno da Câmara Municipal de Belém, apresento este projeto de lei, esperando apreciação e votação nesta casa.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 4 de junho de 2019.

Vereador Fernando Carneiro
PSOL